

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil Sucessões](#) Netherlands

Sucessões

Países Baixos

Países Baixos

PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excecionais, a competência não pode ser determinada.

Artigo 78.º, alínea a) - Os nomes e os dados de contacto dos órgãos jurisdicionais ou autoridades competentes para deliberar sobre pedidos de declaração de executoriedade, nos termos do artigo 45.º, n.º 1, e sobre recursos contra decisões relativas a esses pedidos, nos termos do artigo 50.º, n.º 2

- O artigo 45.º, n.º 1: Juiz das providências cautelares (*voorzieningenrechter*) do tribunal distrital (*rechtbank*).
- O artigo 50.º, n.º 2: o tribunal distrital do juiz das providências cautelares que se pronunciou sobre o pedido de execução (*verzoek tot tenuitvoerlegging*).

Artigo 78.º, alínea b) - Os recursos a que se refere o artigo 51.º

Recurso de cassação (*beroep in cassatie*) interposto no Supremo Tribunal (*Hoge Raad*). A matéria de facto não é reapreciada pelo Supremo Tribunal, que se baseará nos factos dados como provados na instância de recurso (neste caso, o tribunal distrital). O Supremo Tribunal verifica se o tribunal competente interpretou e aplicou corretamente a lei na sentença e se esta se encontra devida e claramente fundamentada. O recurso de cassação destina-se a promover e garantir a unidade do direito, a evolução do direito e a proteção jurídica.

Artigo 78.º, alínea c) - Informações pertinentes sobre as autoridades competentes para emitir o certificado nos termos do artigo 64.º

Um notário estabelecido nos Países Baixos. Os contactos dos notários com determinadas especialidades podem ser obtidos junto da associação profissional dos notários neerlandeses (Koninklijke Notariële Beroepsorganisatie - KNB)

Koninklijke Notariële Beroepsorganisatie (KNB)

Telefone: (+31) 70 / 3307111

Fax: +31 70 3602861

Endereço eletrónico: info@knb.nl

PO Box 16020, 2500 BA Haia

Endereço para visitantes: Spui 184, 2511 BW Den Haag

Artigo 78.º, alínea d) - As vias de recurso a que se refere o artigo 72.º

O juiz de comarca (*kantonrechter*). O processo começa com a apresentação do pedido. O tribunal de comarca convoca as eventuais partes interessadas. As partes interessadas podem apresentar uma declaração de defesa

antes da tramitação do processo ou, se o juiz autorizar, durante a tramitação. Poderão também apresentar uma contestação oral durante a audiência judicial. No final da audiência, o juiz fixa a data em que será proferida a decisão.

Artigo 79.º - Estabelecimento e subsequente alteração da lista contendo a informação a que se refere o artigo 3.º, n.º 2

Não existe, nos Países Baixos, nenhuma autoridade do tipo previsto no artigo 3.º, n.º 2, do regulamento.

■ Última atualização: 13/05/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.